


## POLENTA COM BIFE ENROLADO

**Ingredientes**

1 polenta caseira/12 bifes de patinho/12 fatias de presunto cru tipo Parma/12 tiras de cenoura/1 tablete de caldo decarne/1/2 copo de vinho branco seco/2 colheres (sopa) de azeite de oliva/3 colheres (sopa) de concentrado de tomate/tomilho, salsinha picada/ sal e pimenta a gosto/

**Modo de preparo**

Temperar os bifes batidos.
Estender uma fatia de presunto em cada um,colocar uma tira de cenoura e enrolar,prendendo com um palito.
Refogar os bifes no azeite até dourar.
Acrescentar o concentrado de tomate,o caldo de carne dissolvido num copo de água fervente,o vinho e o tomilho.
Cozinhar até a carne ficar macia.
Salpicar salsinha picada e servir sobre a polenta.

## LOMBO À MODA CHINESA

**Ingredientes**

óleo para friturapimenta-do-reino a gosto/
sal a gosto/2 colheres (sopa) de molho de tomate/1 ½ colher (sopa) de amido de milho (maisena)xícara de água/ xícara de vinagre/3 colheres (sopa)de shoyu/¾ xícara de açúcar/1 xícara de farinha de trigo/2 ovos/1 cebola grande/2 fatias de abacaxi/500 g de lombo de porco/2 pimentões verdes/

**Modo de preparo**

Cortar o lombo em fatias de 1 cm(Cortar as fatias em quadrados de 3x3 cm aproximadamente)
Temperar com pimenta-do-reino e pouco sal.
Cortar o pimentão em cubos de 3 cm,fazer o mesmo com a cebola e as fatias de abacaxi.
Reservar.
Aquecer cerca de ½ litro de óleo em uma panela pequena.
Bateligeiramenteos ovos,passar os cubos de lombo pelos ovos e depois pela farinha de trigo.
Retirar o excesso e dourar aos poucos no óleo quente,escorrer em papel absorvente e reservar.
Emumapanela pequena,colocar o açúcar,vinagre e shoyu,levar ao fogo baixo até que o açúcar dissolva,acrescentar o molho de tomates. Misture a água fria ao amido de milho e acrescente à mistura de açúcar e vinagre,ferva por 1 minuto e reserve.
Em uma frigideira ou panela grande,coloque 4 colheres(sopa)do mesmo óleo em que fritou os pedaços de lombo. Aqueça e acrescente os cubos da cebola e do pimentão,refogue rapidamente em fogo alto,cerca de 3 a 4 minutos.
Coloque os cubos de abacaxi e os pedaços de lombo,misture bem e regue com o molho agridoce. Cozinhe em fogo baixo por 3 minutos, se o molho estiver muito espesso,acrescente um pouco de água.

## CAÇA-PALAVRA

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Procure e marque, no diagrama de letras, as palavras em destaque no texto.

### Cinco mil rostos



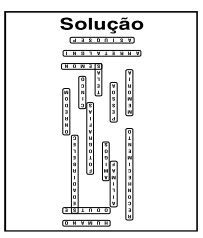
Pesquisadores da Universidade de Iorque, na **INGLATERRA**, acreditam que uma **PESSOA** pode reter em sua ~~**MEMÓRIA**~~ cinco mil rostos, em média. Embora o ser **HUMANO** viva em pequenos grupos de cerca de cem indivíduos, o **ESTUDO** diz que nossas habilidades de **RECONHECIMENTO** facial foram ampliadas pelos milhares de rostos que encontramos no mundo **MODERNO**, tanto em nossas **TELAS** quanto nas nossas interações sociais. Os participantes da **PESQUISA** anotaram **NOMES** de **AMIGOS**, colegas, conhecidos, membros da **FAMÍLIA** e pessoas famosas. Quando os nomes se esgotaram, **FOTOGRAFIAS** de **CELEBRIDADES** apareceram e eles anotaram o máximo que conseguiram reconhecer. Eles foram capazes de distinguir entre 1.000 e 10.000 faces no total, o que levou à média de **CINCO** mil rostos.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| S | T | T | S | H | U | M | A | N | O | |
| F | R | N | A | Y | O | A | M | S | N | |
| B | E | D | R | O | D | U | T | S | E | |
| H | C | F | A | T | E | L | A | E | H | |
| S | O | I | I | O | A | T | R | D | N | |
| D | N | Y | L | A | Y | H | C | A | I | |
| E | H | N | I | T | S | S | N | D | B | |
| G | E | O | M | A | L | F | A | I | R | |
| E | C | R | A | M | M | F | E | R | N | |
| R | I | D | F | I | E | O | D | B | T | |
| R | M | F | R | G | H | T | H | E | I | |
| H | E | I | O | O | F | O | N | L | B | |
| T | N | E | R | S | L | G | F | E | E | |
| H | T | L | S | E | R | R | A | C | T | |
| R | O | G | B | M | E | A | R | L | O | |
| O | M | M | E | O | I | F | O | C | N | |
| I | H | T | P | B | S | I | M | C | R | |
| F | M | C | E | N | A | A | N | H | E | |
| F | E | L | S | C | S | S | C | O | D | |
| N | M | D | S | G | T | D | I | O | O | |
| O | O | C | O | C | T | O | N | C | M | |
| R | R | O | A | I | E | C | C | E | O | |
| M | I | C | H | E | L | R | O | C | M | |
| D | A | N | O | F | A | D | G | I | E | |
| F | I | I | M | O | S | E | M | O | N | |
| I | E | T | L | C | H | T | E | L | T | |
| A | R | R | E | T | A | L | G | N | I | |
| H | E | O | F | L | L | C | N | I | L | |
| N | A | S | I | U | Q | S | E | P | N | |

13

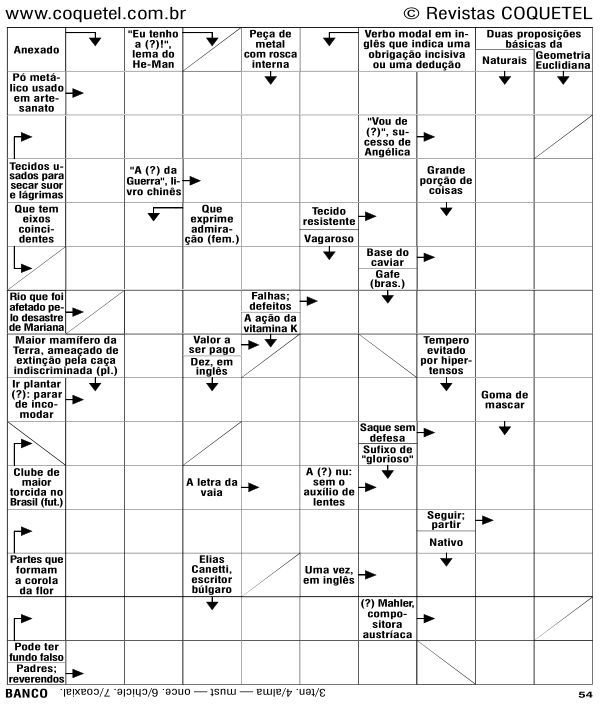



**Solução**



## PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL




BANCO 3/ten. 4/alma — must — once. 6/chicle. 7/coaxial.

54

**Solução**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**

**07 DE FEVEREIRO DE 2022 PUBLICADO EM 08/02/2022**

**DECRETO Nº 5354 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a gestão do contrato administrativo relativo ao processo administrativo 02/133/2017.

O PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização constante no artigo 8º da Lei Municipal 1,616 de 18 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º- Transfere a gestão do Contrato relativo ao processo administrativo nº 02/133/2017 para a Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Captação de Recursos e Convênios.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
**Prefeito Municipal**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 5355 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Dispõe sobre exclusão de matrícula em Decreto Municipal."
O Prefeito do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º - A exclusão da matrícula nº 25/083794, do Decreto nº 5.343 de 20 de Janeiro de 2022, publicado em 21/01/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5356 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Dispõe sobre cancelamento de contrato de pessoal por prazo determinado da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - O cancelamento de contrato administrativo por prazo determinado dos servidores com as matrículas abaixo relacionadas, oriundas dos Processos Seletivos Simplificados especificados abaixo, com fulcro nos incisos III e VIII do Art. 12 da Lei Nº 1.549 de 06 de abril de 2017, publicada em 07 de abril de 2017.

| PSS | MATRÍCULA | A CONTAR DE |
|---|---|---|
| Nº 001/2020 – SEMUS | 25/080353 | 07/02/2022 |
| Nº 004/2021 – SEMUS | 25/088672 | 01/12/2021 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5357 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Belford Roxo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando que o Poder Público Municipal deve adotar medidas visando dar publicidade da Consolidação das Leis Tributárias.
Considerando que a Lei Complementar nº 075 de 02 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações já se encontram disponíveis no Portal do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aprovada na forma do Anexo Único, integrante deste Decreto, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Município de Belford Roxo.
**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará no Portal www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br, a Lei Complementar nº 075 de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o código tributário municipal e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, consolidado pelas Leis Complementares n°.126 de 27 de setembro de 2011, n°.127 de 29 de fevereiro de 2012, n°.135 de 13 de agosto de 2012, n°.156 de 19 de dezembro de 2013, n°. 210, de 22 de junho de 2017, n°. 216, de 28 de setembro de 2017, n°. 217, de 25 de outubro de 2017 e a n°. 261 de 27 de novembro de 2020, devidamente atualizados, com base no artigo 1º, do presente decreto.
**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**


| ÍNDICE SISTEMÁTICO - CTM | Artigos |
|---|---|
| DISPOSIÇÃO PRELIMINAR | 1º |
| LIVRO PRIMEIRO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL | |
| TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS | 2º A 9º |
| TÍTULO II IMPOSTOS | |
| CAPÍTULO I DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 10º e 11 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 12 a 14 |
| Seção III - Da Base De Cálculo | 15 a 28 |
| Seção IV - Da Inscrição | 29 |
| Seção V - Do lançamento | 30 a 32 |
| Seção VI - Do Pagamento | 33 e 34 |
| Seção VII - Da Isenção | 35 |
| CAPÍTULO II - DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" AQUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 36 a 39 |
| Seção II - Da Isenção | 40 |
| Seção III - Do Sujeito Passivo | 41 e 42 |
| Seção IV - Da Base de Cálculo | 43 A 45 |
| Seção V - Do Lançamento e do Recolhimento | 46 |
| Seção VI - Das Obrigações dos Notários e Oficiais De Registros de Imóveis e seus Prepostos | 47 a 49 |
| Seção VII - Das Disposições Gerais | 50 e 51 |
| CAPÍTULO III - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 52 a 55 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 56 |
| Seção III - Da Base de Cálculo de Serviços Prestados sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte | 57 |
| Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento | 58 |
| Seção V - Da Base de Cálculo da Prestação de Serviços Sobre a Forma de Pessoa Jurídica | 59 |
| Seção VI - Da Base de Cálculo dos Hospitais, Sanatórios, Ambulatórios, Prontos Socorros, Casas de Saúde e de Repouso, Clínica, Policlínica, Maternidades e Congêneres | 60 a 69 |




## LOMBO AO LEITE

**Ingredientes**

Lombo de porco de 1 kg (aproximadamente)/Alecrim/Salvia/Alho em pasta ou picado/Pimenta do reino/Sal/Azeite extra virgem extra/1 l de leite integral
Sal/Pão italiano.

**Modo de preparo**

Limpar o lombo do eventual excesso de gordura, temperá-lo com a as ervas frescas (pode usar também as desidratadas, mas as frescas garantem gosto mais intenso) trituradas com uma faca afiada
Junte o alho picado o sal e a pimenta do reino e espalme o composto no lombo em sua totalidade.
Esquente o azeite em uma ampla panela e deixe o lombo fritar até ficar bem corado.
Acrescente todo o leite e deixe cozinhar por uma hora em fogo médio baixo e com a penela tampada
Verificar de tempo em tempo que o líquido não se seque.
Se no final de uma hora o molho estiver ainda muito liquido deixe a panela destampada por mais 10 minutos.
O molho deve resultar mediamente grosso.
Fatie o lombo e sirva nos pratos onde colocarás fina sfatias de pao italiano torrado e cobertas pelo molho do lombo.
Pode ser acompanhado maravilhosamente por ervilhas ou espinafre cozidos.

## BIFE DE CARNIÇA

**Ingredientes**

200 g de bife de contrafilet ou alcatra/4 colheres de sopa de óleo/2 colheres de sopa de extrato de tomate
2 colheres de chá de alecrim/Orégano a gosto/Sal a gosto/1 colher de manteiga.

**Modo de preparo**

Tempere o bife com sal.
Em uma frigideira funda (ainda sem fogo), ponha o bife e despeje o óleo em cima, ponha o extrato em cima, distribua a manteiga, ascenda o fogo.
A partir que for fritando, acrescente o alecrim e o orégano.
Frite até dar a aparência de queimado e virar um molho (o bife não vai queimar, só da aparência de queimado).
E está pronto o bife de carniça.
Sirva com arroz ou pão.
E um vinho seco tinto ou branco.

## QUENTÃO DE VINHO

**Ingredientes**

2 l de vinho tinto suave/1 copo de água 200 ml/Meio copo de cachaça/1 1/2 copo de açúcar/2 pauzinhos de canela/12 cravos (ou a gosto)/8 rodelinhas de gengibre (ou a gosto).

**Modo de preparo**

Misture todos os ingredientes ao fogo em uma panela.
Depois que levantar fervura, deixe por mais 10 minutos.
Está pronto é só servir.
Tomar a bebida quente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS


| | |
|---|---|
| Seção VII - Da Base de Cálculo dos Hotéis, Motéis, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Dormitórios, Casa de Cômodos, "Camping" e Congêneres | 70 e 71 |
| Seção VIII - Da Base de Cálculo das Diversões Públicas | 72 a 83 |
| Seção IX - Da Base de Cálculo dos Serviços de Ensino | 84 a 86 |
| Seção X - Da Base de Cálculo da Recauchutagem e Regeneração de Pneumáticos | 87 |
| Seção XI - Da Base de Cálculo da Reprodução de Matrizes, Desenhos e Textos | 88 |
| Seção XII - Da Base de Cálculo da composição e Impressão Gráfica | 89 |
| Seção XIII - Da Base de Cálculo dos Serviços de Transporte e de Agenciamento de Transporte | 90 |
| Seção XIV - Da Base de Cálculo dos Serviços de Publicidade e Propaganda | 92 e 93 |
| Seção XV - Da Base de Cálculo da Distribuição, Venda de Bilhetes de Loteria e Aceitação de Apostas das Loterias Esportivas e de Números (Jogos) | 94 |
| Seção XVI - Da Base de Cálculo da Corretagem | 95 a 97 |
| Seção XVII - Da Base de Cálculo do Agenciamento Funerário | 98 |
| Seção XVIII - Da Base de Cálculo do Arrendamento Mercantil ou "Leasing" | 99 |
| Seção XIX - Da Base de Cálculo das Instituições Financeiras | 100 |
| Seção XX - Da Base de Cálculo do Cartão de Crédito | 101 |
| Seção XXI - Da Base de Cálculo do Agenciamento de Seguros | 102 |
| Seção XXI - Da Base de Cálculo do Agenciamento de Seguros | 103 |
| Seção XXIII - Da Base de Cálculo da Consignação de Veículos | 108 |
| Seção XXIV - Da Base de Cálculo da Administração de Bens Imóveis | 109 a 112 |
| Seção XXV - Da Base de Cálculo da Exploração de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | 113 a 115 |
| Seção XXVI - Da Base de Cálculo dos Serviços de Revelação e Exibição de Filmes e Congêneres | 116 a 118 |
| Seção XXVII - Da Base de Cálculo das Companhias de Seguros | |
| Subseção I - Da Incidência e da Base de Cálculo | 119 |
| Seção XXVIII - Da Base de Cálculo das Agências das Filiais e das Sucursais de Companhias de Seguros | |
| Subseção I - Da Incidência e da Base de Cálculo | 120 |
| Seção XXIX - Das Agências, das Filiais e das Sucursais das Companhias de Seguros | |
| Subseção I - Das Obrigações Acessórias | 121 a 126 |
| Seção XXX - Da Base de Cálculo das Empresas de Corretagem, de Agencianento e de Angariação e dos Clubes de Seguros | |
| Subseção II - Das Obrigações Acessórias | 127 a 131 |
| Seção XXXI - Do Lançamento e do Recolhimento | 132 a 134 |
| Seção XXXII - Do Regime de Substituição Tributária | 135 a 145 |
| Seção XXXIII - Do Regime de Responsabilidade Tributária | 146 a 150 |
| Seção XXXIV - Da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte | 151 a 157 |
| Seção XXXV - Dos Livros em Geral e Notas fiscais | 158 |
| Seção XXXVI - Das Penalidades | 159 a 165 |
| Seção XXXVII - Das Disposições Finais | 166 a 170 |
| **TÍTULO III - TAXAS** | |
| **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** | 171 a 174 |
| **CAPÍTULO II - DO ESTABELECIMENTO EXTRATIVISTA, PRODUTOR, INDUSTRIAL, COMERCIAL, SOCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇO** | 175 a 177 |
| **CAPÍTULO III - DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO** | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 178 a 186 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 187 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 188 |
| **CAPITULO IV - DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE** | |
| Seção I - Do Fato gerador e da Incidência | 189 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 193 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 194 |
| Seção IV - Do lançamento e do Recolhimento | 195 |
| Seção V - Das Penalidades | 196 a 198 |
| **CAPÍTULO V - DA TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO** | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 199 e 200 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 201 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 202 |
| Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento | 203 e 204 |
| **CAPÍTULO VI - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO** | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 205 a 206 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 207 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 208 |
| Seção IV - Do lançamento e do Recolhimento | 209 a 211 |
| **CAPÍTULO VII - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, RUDIMENTAR, EVENTUAL E FEIRANTE** | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 212 e 213 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 214 |
| Seção III - Da Atividade Ambulante, Rudimentar, Eventual e Feirante | 215 a 217 |
| Seção IV - Da Base de Cálculo | 218 |
| Seção V - Do Lançamento e do Recolhimento | 219 a 220 |
| Seção VI - Da isenção | 221 |
| **CAPÍTULO VIII - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR, EM ÁREA PRIVADA E EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS** | 222 e 223 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 224 e 225 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 226 |
| Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento | 227 e 228 |
| **CAPÍTULO IX - DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 229 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 230 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 231 |
| Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento | 232 e 233 |
| **CAPÍTULO X - DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| Seção I - Disposições Gerais | 234 |
| Seção II - Taxa de Expediente | 235 a 237 |
| Seção III - Taxa de Serviços Diversos | 238 e 239 |
| **CAPÍTULO XI - DO CADASTRO FISCAL** | |
| Seção I - Das Disposições Gerais | 240 a 242 |
| Seção II - Do Cadastro Imobiliário | 243 a 251 |
| Seção III - Do Cadastro Mobiliário | 252 e 253 |
| Seção IV - Do Cadastro de Publicidade | 254 a 260 |
| Seção V - Do Cadastro de Veículos de Transporte de Passageiro | 261 a 265 |
| **TÍTULO IV - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | |
| **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** | 266 |
| **CAPÍTULO II - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 267 e 268 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 269 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 270 a 272 |
| Seção IV - Do Lançamento | 273 e 274 |
| Seção V - Da Cobrança | 275 |
| Seção VI - Do Recolhimento | 276 a 278 |
| **CAPÍTULO III - DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | |
| Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência | 279 e 280 |
| Seção II - Do Sujeito Passivo | 281 |
| Seção III - Da Base de Cálculo | 282 |
| Seção IV - Do Lançamento | 283 a 284 |
| Seção V - Da Proibição de Transacionar com os Órgãos Integrantes Da Administração Direta e Indireta do Município | 285 |
| Seção VI - Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização | 286 a 290 |
| **TÍTULO V - PROCESSO FISCAL** | |
| **CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO FISCAL** | 291 e 292 |
| Seção I - Da Apreensão | 293 a 298 |
| Seção II - Do Arbitramento | 299 a 302 |
| Seção III - Da Diligência | 303 |
| Seção IV - Da Estimativa | 304 a 308 |
| Seção V - Da Homologação | 309 |
| Seção VI - Da Inspeção | 310 e 311 |
| Seção VII - Da Interdição | 312 |
| Seção VIII - Do Levantamento | 313 |
| Seção IX - Do Plantão | 314 |
| Seção X - Dos Autos e Termos de Fiscalização | 315 a 317 |
| **CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO** | |
| Seção I - Das Disposições Preliminares | 318 |
| Seção II - Dos Postulantes | 319 e 320 |
| Seção III - Dos Prazos | 321 |
| Seção IV - Da Petição | 322 |
| Seção V - Da Instauração | 323 e 324 |
| Seção VI - Da Instrução | 325 |
| Seção VII - Das Nulidades | 326 e 327 |
| Seção VIII - Das Disposições Diversas | 328 a 332 |
| **CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** | |
| Seção I - Do Litígio Tributário | 333 |
| Seção II - Da Defesa | 334 |
| Seção III - Da Contestação | 335 |
| Seção IV - Da Competência | 336 |
| Seção V - Do Julgamento em Primeira Instância | 337 a 343 |
| seção VII - Do Recurso Voluntário para a Segunda Instância | 344 |
| Seção VIII - Do Recurso de Ofício para a Segunda Instância | 346 e 347 |
| Seção IX - Do Julgamento em Segunda Instância | 348 a 351 |
| Seção X - Da Eficácia da Decisão Fiscal | 352 |
| Seção XI - Da Execução da Decisão Fiscal | 354 |
| **CAPÍTULO IV - DO PROCESSO NORMATIVO** | |
| Seção I - Da Consulta | 355 a 360 |
| Seção II - Do Procedimento Normativo | 361 a 363 |
| **LIVRO SEGUNDO - NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO** | |
| **TÍTULO I - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** | |
| **CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS** | 364 e 365 |
| **CAPÍTULO II - DA VIGÊNCIA** | 366 |
| **CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO** | 367 e 368 |
| **CAPÍTULO IV - DA INTERPRETAÇÃO** | 369 a 371 |
| **TÍTULO II - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA** | |
| **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** | 372 |
| **CAPÍTULO II - DO FATO GERADOR** | 373 a 376 |
| **CAPÍTULO III - DO SUJEITO ATIVO** | 377 |




## BOLINHO DE BACALHAU

**Ingredientes**

1,5 kg de bacalhau/1,5 kg de batata/1 gema/ Bastante salsa e cebolinha (picados)/1 dente de alho amassado/2 colheres de sopa de farinha de mesa/5 colheres de sopa de azeite/Sal.

**Modo de preparo**

Dessalgar o bacalhau, cozinhá-lo e desfiar, reserve o para esfriar.

Cozinhe as batatas e amasse-as, faça um purê, espere esfriar.

Em seguida misture o purê com o bacalhau desfiado, acrescente os outros ingredientes, (salsa e cebolinha, alho, azeite e a farinha de rosca), sempre misturando bem.

Prove o sal, se for necessário coloque um pouco para temperar

Faça bolinhas e frite-as em óleo bem quente..

## TORTA INTEGRAL DE ATUM

**Ingredientes**

MASSA:

2 ovos/2 xícara de trigo integral/1 xícara de leite/1/2 xícara de óleo de girassol/1 xícara de aveia fina/1 colher (sopa) de fermento/sal a gosto.

RECHEIO:

1 cebola picada/1 tomate picado/2 ovos cozidos picados/2 lata de atum natural moído/1 colher de cheiro-verde/ sal e pimenta a gosto.

**Modo de preparo**

MASSA:

Coloque todos os ingredientes no liquidificador menos o fermento e bata tudo até ficar bem homogêneo

Depois acrescente o fermento e bata rapidamente só para misturar a massa com o fermento

RECHEIO:

Misture todos os ingredientes numa tigela e mexa ate todos se encorporarem

Em uma forma média unte com azeite coloque metade da massa espalhe o recheio todo por ela, acrescente o restante da massa, polvilhe se quiser orégano por cima para dar um gostinho especial

Leve ao forno médio por mais ou menos 40 a 45 minutos

Bom apetite!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS


| | |
|---|---|
| **CAPÍTULO IV - DO SUJEITO PASSIVO** | |
| Seção I - Das Disposições Gerais | 378 a 382 |
| Seção III - Da Capacidade Tributária | 383 |
| Seção IV - Do Domicílio Tributário | 384 a 385 |
| **CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA** | |
| Seção I - Da Disposição Geral | 386 |
| Seção II - Da Responsabilidade dos Sucessores | 387 a 390 |
| Seção III - Da Responsabilidade de Terceiros | 391 e 392 |
| Seção IV - Da Responsabilidade Por Infrações | 393 a 395 |
| **CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** | 396 |
| **TÍTULO III - CRÉDITO TRIBUTÁRIO E FISCAL** | |
| **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** | 397 |
| **CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO** | |
| Seção I - Do Lançamento | 398 a 405 |
| Seção II - Das Modalidades de Lançamento | 406 |
| **CAPÍTULO III - DA SUSPENSÃO** | |
| Seção I - Das Disposições Gerais | 408 e 408 |
| Seção II - Da Moratória | 409 a 412 |
| **CAPÍTULO IV - DA EXTINÇÃO** | |
| Seção I - Das Modalidades | 413 |
| Seção II - Do Pagamento e Parcelamento | 414 a 418 |
| Seção III - Das Restituições | 419 a 426 |
| Seção IV - Da Consignação em Pagamento | 427 |
| Seção V - Da Compensação e da Transação | 428 |
| Seção VI - Da Remissão | 429 e 430 |
| Seção VII - Da Decadência | 431 |
| Seção VIII - Da Prescrição | 432 a 434 |
| **CAPÍTULO V - DA EXCLUSÃO** | |
| Seção I - Das Disposições Gerais | 435 e 436 |
| Seção II - Da Isenção | 437 a 439 |
| Seção III - Da Anistia | 440 e 441 |
| **TÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** | |
| **CAPÍTULO I - DA FISCALIZAÇÃO** | 442 a 450 |
| **CAPÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA** | 451 a 462 |
| **CAPÍTULO III - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS** | 463 a 474 |
| **CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO FISCAL** | 475 a 482 |
| **CAPÍTULO V - DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS** | |
| Seção I - Das Disposições Gerais | 483 a 484 |
| Seção II - Das Preferências | 485 a 491 |
| **LIVRO TERCEIRO** | |
| **TÍTULO I - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** | |
| **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES FINAIS** | 492 a 501 |
| **ANEXOS I A XI (TABELAS)** | |
| Anexo I - Tabela de alíquotas para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis | |
| Anexo II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixo, por mês - R$ (Real) | |
| Tabela para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de profissionais autônomos | |
| Tabela de alíquotas para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | |
| Anexo III - Tabela para cálculo da Taxa de Licença de Localização | |
| Anexo IV - A taxa de autorização e fiscalização de publicidade é devida de acordo com a tabela a seguir observando-se os períodos nela indicado | |
| Anexo V - Tabela para cálculo da Taxa de Vistoria de Veículos de Transporte de Passageiros | |
| Anexo VI - Tabela para cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Extraordinário | |
| Anexo VII - Tabela para cálculo da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Rudimentar, Eventual e Feirante | |
| Anexo VIII - Tabela para Cálculo da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares e Arruamentos (ruas, áreas de lazer e parqueamento) e em Vias e Logradouros Públicos | |
| Anexo IX - Tabela para Cálculo da Contribuição de Iluminação Pública | |
| Anexo X - Tabela para Cálculo da Taxa de Expediente para Requerimentos | |
| Anexo XI - Tabela da Taxa de Serviços Diversos | |


**DECRETO Nº 5358 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

Abre em favor da Secretaria Municipal de Obras, Captação de Recursos e Convênios – SEMOCAP, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.110.000,00 (Um milhão e cento e dez mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização constante no artigo 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.110.000,00 (Um milhão e cento e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Anexo I**
**Em R$**

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA | DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| SEMOCAP | SEMOCAP | 73.01.17.512.11.1.015 | 3.3.90.39.00 | 1500 | 10.000,00 |
| SEMOCAP | SEMOCAP | 73.01.17.451.10.1.017 | 4.4.90.51.00 | 1501 | 1.100.000,00 |

**Anexo II**
**R$**

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA | DESPESA | FONTE | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| SEMC | SEMC | 53.01.15.452.54.1.022 | 4.4.90.52.00 | 1501 | 1.100.000,00 |
| SEMOCAP | SEMO-CAP | 73.01.17.451.10.1.018 | 3.3.90.39.00 | 1500 | 10.000,00 |

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
Prefeito Municipal

**ERRATA:**
No decreto Nº 5349/SEMAD/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2022, publicada em 29/01/2022.
**Onde se lê:** 25/093951
**Leia-se:** 25/093971

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº: 0262SEMAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**
**TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 0087/SEMAD/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022 publicada no Jornal Hora H de 14/01/2022.

**PORTARIA Nº: 0263/SEMAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**
**Exonerar** a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, JORGE SILVA, do cargo de comissão de Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº: 0264/SEMAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**
**Nomear** a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, JORGE SILVA, para exercer o cargo de comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº: 0265/SEMAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**
**Nomear** a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, BRENDA OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de comissão de Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº: 0266/SEMAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**
**Nomear** a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, TATIANA DE SOUZA PONTES TEIXEIRA, para exercer o cargo de comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

**ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**
Secretária Municipal de Administração
Matrícula N° 60/70.971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/224/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº 006/2022**

A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 006/2022, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, a fim de atender a demanda do equipamento Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher; vinculado ao Processo Administrativo Nº 56/224/2021, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância na modalidade licitatória.

**CASSIO DA ROCHA BRUM**
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura Municipal de Belford Roxo que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA, SITUADA NA RUA DONA LUIZA, Nº50 – BAIRRO SHANGRILÁ NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ**. Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas. PROCESSO: 52/000347/2021.
Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 3º Andar, Sala 302 – Centro – Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.

Belford Roxo/RJ, 07 de Fevereiro de 2022.

**JERONIMO CORREIA RAMOS**
**Presidente da CPLMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**




## JOELHO DE PORCO NA CERVEJA

**Ingredientes**

1 joelho de porco de 1kg/ Sal a gosto/ Pimenta do reino a gosto/ 1 colher (chá0 de cominho em grãos/ 500ml de cerveja/ 2 batatas com casca/ 1 colher (sopa) de azeite/ 50g de bacon defumado cortado em tiras/ 1 cebola pequena cortada em tiras finas

**Modo de preparo**

Faça alguns cortes na pele do joelho de porco.
Escalde a peça em água fervente e polvilhe-a com o sal, a pimenta e o cominho.
Coloque-a em uma travessa refratária e leve ao forno preaquecido, a 250C.
Quando começar a corar, vire a peça e regue com metade da cerveja.
Depois de 20 minutos, diminua a temperatura do forno para 200C.
Vire a carne, de vez em quando, e regue com mais cerveja, caso a carne esteja ressecada.
Cozinhe as batatas com a casca em água e sal.
Descasque-as e corte-as em rodelas grossas.
Em uma frigideira com o azeite, doure o bacon e a cebola.
Junte as batatas cozidas e salteie.
Disponha os joelhos de porco em uma travessa e sirva com as batatas.

---

## SOPA DE ESPINAFRE

**Ingredientes**

1 ½ cubo de caldo de frango sem gordura para 2 litros de água/ 1 maço de espinafre (só as folhas)/ 1 colher (sopa) de farinha de trigo/ 1 xícara (chá) de leite desnatado/ Noz-moscada ralada a gosto/ Sal a gosto

**Modo de preparo**

Bata tudo no liquidificador e leve ao fogo por 20 minutos.
Após colocar no prato, regue com um fio de azeite extravirgem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura Municipal de Belford Roxo que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LOPES FILHA, SITUADA NA RUA SOCIEDADE, Nº198 – BAIRRO ITAIPÚ NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ**. Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2022 às 14:00 horas. PROCESSO: 52/000409/2021.
Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 3º Andar, Sala 302 – Centro – Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.
Belford Roxo/RJ, 07 de Fevereiro de 2022.

**JERONIMO CORREIA RAMOS**
**Presidente da CPLMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura Municipal de Belford Roxo que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA NA RUA JOÃO FERNANDES NETO (RUA DO MEIO), S/Nº - BAIRRO CENTRO- BELFORD ROXO – RJ.** Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas. PROCESSO: 52/000457/2021.
Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 3º Andar, Sala 302 – Centro – Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.
Belford Roxo/RJ, 07 de Fevereiro de 2022.

**JERONIMO CORREIA RAMOS**
**Presidente da CPLMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura Municipal de Belford Roxo que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CRAS, SITTUADA NA RUA DA SOCIEDADE, S/Nº – BAIRRO ITAIPÚ NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ**. Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24 de Fevereiro de 2022 às 14:00 horas. PROCESSO: 52/000410/2021.
Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 3º Andar, Sala 302 – Centro – Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.
Belford Roxo/RJ, 07 de Fevereiro de 2022.

**JERONIMO CORREIA RAMOS**
**Presidente da CPLMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS**

**PORTARIA Nº 014 -SEMOCAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**
INSTITUI a comissão de fiscalização, para EXECUÇÃO DA OBRA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/169/2021 -BELFORD ROXO/RJ.
A comissão de fiscalização será composta pelos servidores Vinicius Machado Lima- matrícula 60/79.955, Agrinaldo Gaia Riggard– matrícula 11/20.909 e Luan Pinto Torres- matrícula 60/82.892 sob a presidência do primeiro, para fiscalizarem os serviços constantes do processo administrativo 52/169/2021 neste município de Belford Roxo, produzindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

**PORTARIA Nº 015 -SEMOCAP/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**
INSTITUI a comissão de fiscalização, para EXECUÇÃO DA OBRA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/205/2021 -BELFORD ROXO/RJ.
A comissão de fiscalização será composta pelos servidores Vinicius Machado Lima- matrícula 60/79.955, Agrinaldo Gaia Riggard– matrícula 11/20.909 e Luan Pinto Torres- matrícula 60/82.892 sob a presidência do primeiro, para fiscalizarem os serviços constantes do processo administrativo 52/205/2021 neste município de Belford Roxo, produzindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

**ODAIR DA CUNHA ALMEIDA**
**Secretário Municipal de Obras, Projetos,**
**Captação de Recursos e Convênios**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Considerando** que, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano 2020, o estado de Pandemia de COVD-19;
**Considerando** a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por infecção humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19);
**Considerando** ato da Presidência da Câmara dos Vereadores. n°11/2020 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre a prorrogação por tempo indeterminado das determinações, tendo em vista o enfrentamento-emergencial decorrente do Novo CORONAVIRUS (COVID-19)
A Prefeitura de Belford Roxo por meio desta Secretaria de Saúde **CONVOCA** para a **Audiência Pública** de Apresentação do Relatório do 3° Quadrimestre de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012:
"Art.36. o gestor do SUS em cada Ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação."
O Relatório Quadrimestral foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para a apreciação no dia 21/01/2022, será apresentado em Audiência Publica. A fim de que não ocorra prejuízo do amplo acesso a audiência, esta será gravada e disponibilizada em canal digital oficial da Prefeitura Municipal de Belford Roxo para a consulta e análise no dia 17 de fevereiro de 2022. A comunicação e organização de uma audiência pública virtual serão adaptadas conforme características do Município.

**CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Matrícula nº 82/43327**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA 001/SEMFA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**
Estabelece o Plano Anual de Fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para o exercício 2022 e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Decreto n°.3981, de 30 de novembro de 2015.
Considerando o disposto no Artigo 2°, do Decreto n°.3981/2015, relatórios disponíveis no Sistema de Administração Tributária e o Plano Anual de Fiscalização elaborado pelo Diretor de Fiscalização Tributária (DFT).
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) deve dar continuidade as medidas de combate a evasão, sonegação fiscal e ao incremento das receitas do Município com ações fiscais estabelecidas nos Planos Anuais de Fiscalização do ISSQN.
Considerando que a SEMFA é responsável por planejar e executar as atividades tributárias no âmbito municipal, fundamentadas na identificação, descrição e quantificação das atividades fiscais no ano calendário, devendo observar os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da finalidade e da razoabilidade, bem como atuar na prevenção e ao combate à sonegação e evasão tributária tendo a finalidade de seleção e preparo do procedimento fiscal com o monitoramento da arrecadação do ISSQN, da análise de setores e de grupos econômicos, nos serviços prestados e tomados dos contribuintes.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica estabelecido o Plano Anual de Fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para fatos geradores ocorridos até o exercício 2021, em cumprimento ao Artigo 2º do Decreto nº. 3981 de 30 de novembro de 2015, conforme abaixo:
I – Os procedimentos fiscais serão instaurados por meio de Ordem de Fiscalização Tributária (OFT) que será precedida de seleção e preparo da ação fiscal, sendo impessoal e objetiva baseada em parâmetros técnicos para a execução pelos Auditores Fiscais lotados nesta Secretaria.
II – Para fins do disposto no Plano Anual de Fiscalização, entende-se como procedimento fiscal as ações que tenham por objetivo verificar o cumprimento das obrigações tributárias e acessórias com a aplicação da legislação vigente, devendo constar também a coleta de informações ou de outros elementos de interesse da administração tributária para atender as exigências de instrução processual e que possam resultar em constituição de crédito tributário ou aplicação de sanções pela infringência a legislação tributária no curso do procedimento da fiscalização.
Art. 2º - O intuito deste Plano é manter as ações de combate a evasão, sonegação fiscal, os ilícitos contra a ordem tributária e ao incremento das receitas do Município, definindo os principais setores que serão objeto de fiscalização, incluindo Micro Empreendedores Individuais (MEI), conforme relacionado abaixo:
I - Serão monitoradas e fiscalizadas as empresas consideradas as 50 (cinquenta) maiores contribuintes em valor arrecadado dos serviços prestados, conforme relatório do Ranking dos pagamentos por contribuintes na competência de 2021, já incluída nesta fiscalização a apuração do ISS referente aos Serviços Tomados;
II - Serão monitoradas e fiscalizadas as empresas consideradas as maiores devedoras em valor declarado dos serviços prestados, conforme relatório do Ranking na competência de 2021, já incluída nesta fiscalização a apuração do ISS referente aos Serviços Tomados;
III - Serão monitoradas e fiscalizadas as empresas enquadradas como MEI, observando inclusive os que exercem a mesma atividade no mesmo espaço físico, caracterizando um empreendimento empresarial e um ilícito contra a ordem tributária;
IV - Serão monitoradas e fiscalizadas as empresas tomadoras de serviços, principalmente no caso dos empreendimentos imobiliários (construídos ou em construção) que sem o devido credenciamento no Sistema de Notas Fiscais de Serviços (NFSe) não tem condições de fazer a retenção do ISS dos serviços tomados, contribuindo assim para o aumento da sonegação fiscal;
V - Serão monitoradas e fiscalizados os condomínios que tem a obrigação de reter e recolher o ISS como responsável tributário de seus prestadores de serviços, referente aos itens previstos no artigo 147, II, da Lei Complementar n° 075/2005, sendo também obrigados a terem sua inscrição municipal, conforme previsto no artigo 252, da Lei Complementar nº 075/2005;
VI - Serão monitoradas e fiscalizadas as empresas com maior declaração no "Simples Nacional" para a conciliação entre as receitas declaradas à Receita Federal do Brasil com as receitas declaradas no município, inclusive por Microempreendedor Individual (MEI) para verificação de excesso de receitas e possível desenquadramento do MEI.
Art. 2º - O Diretor de Fiscalização Tributária (DFT) poderá determinar a realização de ações fiscais de outros sujeitos passivos, ainda que não constantes neste Plano Anual de Fiscalização e do Planejamento, conforme previsto no § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº.3981/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**MARCOS FERNANDO XIMENES**
**Secretário Municipal de Fazenda**